

**PORTARIA CRBM-4 Nº 018, de 20 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a Criação e Nomeação da
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
PUBLICIDADE do Conselho Regional de
Biomedicina – 4ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento satisfatório;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, alínea “a” da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as atribuições da área de planejamento estratégico ora em desenvolvimento no CRBM-4;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico do CRBM-4;





CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 20 de abril de 2023, conforme Ata da 363^a da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, em que se aprovou a criação da **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE**;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE** – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, a partir do dia 16 de março de 2023.

Art. 2º. A **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE**, órgão auxiliar da Diretoria do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, tem como finalidades precípuas comunicar as atividades do CRBM-4 através de seus meios de comunicação oficiais, assegurando transparência e efetiva interação com a sociedade, e zelar pela imagem da Autarquia.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE** tem como membros os abaixo listados:

- I) MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA – CRBM nº 0504 (Presidente);
- II) LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO – CRBM nº 0562;
- III) EDVALDO CARLOS BRITO LOUREIRO – CRBM nº 0012;
- IV) LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA – CRBM nº 0308;
- V) CLEISE RODRIGUES COELHO – Assessora de Diretoria;
- VI) CAIO JALES RODRIGUES – Técnico em Informática.

Art. 2º São atribuições da **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE**:

- a) executar os princípios e as diretrizes da Política de Comunicação do CRBM-4;
- b) elaborar, promover e apoiar iniciativas de relacionamento do CRBM-4 com seus múltiplos públicos, que contribuam para a transparência das atividades desenvolvidas pela Autarquia;
- c) executar as atividades de assessoria de imprensa institucional;
- d) coordenar a criação e gestão dos meios de comunicação oficiais do CRBM-4;





- e) gerir o acervo documental, científico, histórico, fotográfico, misto ou qualquer outro produzido pelos veículos de comunicação;
- f) realizar a produção e cobertura jornalística das ações, projetos, programas e outras atividades do CRBM-4, no âmbito de sua comunicação com a sociedade;
- g) orientar, nos assuntos de sua competência, a Diretoria do CRBM-4, o Plenário e demais Conselheiros integrantes desta Autarquia;
- h) assessorar o CRBM-4 sobre perspectivas e modos de comunicação na web e prover serviços de comunicação digital;
- i) orientar e acompanhar, sempre que necessário ou demandado, as atividades da Diretoria do CRBM-4, do Plenário e dos demais Conselheiros integrantes desta Autarquia, visando o gerenciamento da identidade institucional;
- j) elaborar e gerenciar propostas que visem melhoria e garantia de acessibilidade às informações produzidas e veiculadas pelos meios de comunicação oficiais do CRBM-4, gerenciadas pela Comissão de Comunicação Social.

Art. 4º Integram a COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE as seguintes subcomissões:

- I) Subcomissão de Assessoria de Imprensa;
- II) Subcomissão de Produção Jornalística;
- III) Subcomissão de Planejamento da Comunicação Organizacional e das Relações Públicas;
- IV) Subcomissão de Produção em Design Gráfico;
- V) Subcomissão de Mídias Sociais;
- VI) Subcomissão de Tecnologia e Comunicação Digital.

Parágrafo único: As subcomissões serão coordenadas por Conselheiros indicados pelo Presidente da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE.

Art. 5º Compete a Subcomissão de Assessoria de Imprensa:

- a) responsabilizar-se pela mediação entre a Universidade e os veículos de comunicação;
- b) realizar a interlocução com a mídia externa em relação a assuntos de natureza institucional e de comunicação social do CRBM-4, conforme diretrizes definidas pelo





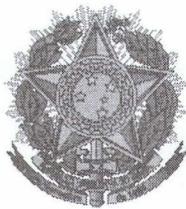
Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região, em consonância com as políticas e prioridades estabelecidas pela Diretoria do CRBM-4;

- c) responder, no que couber, às demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e a Ouvidoria (e-Ouv), bem como as da mídia externa;
- d) planejar e executar as estratégias de divulgação externa de informações e fatos de interesse público sobre o CRBM-4;
- e) produzir comunicados de interesse midiático para os públicos interno e externo à Autarquia;
- f) organizar treinamentos para conselheiros e colaboradores sobre como se relacionar com as mídias externas;
- g) atuar, conjuntamente com a Presidência da Comissão e os(as) Coordenadores(as) das Subcomissões da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE para fortalecer o relacionamento do Presidente do CRBM-4 e dos demais conselheiros integrantes CRBM-4 com a mídia externa e especializada;
- h) executar outras atividades correlatas.

Art. 6º Compete a Subcomissão de Produção Jornalística:

- a) responsabilizar-se pela produção e veiculação de conteúdo jornalístico em diversos meios de comunicação;
- b) coordenar e executar as atividades de produção e cobertura jornalística, com base nas diretrizes do Conselho Regional de Biomedicina – 4^a Região;
- c) planejar, gerenciar e produzir conteúdo jornalístico sobre ciência, pesquisa e inovação relacionadas com o conhecimento produzido no CRBM-4;
- d) formular, planejar e coordenar atividade de definição de pautas para cobertura jornalística dos veículos de comunicação do CRBM-4;
- e) formular, coordenar, planejar e executar atividades de comunicação destinadas aos públicos interno e externo;
- f) atuar na definição das pautas, produtos e coberturas em conjunto com as Subcomissões de Planejamento Organizacional e das Relações Públicas, de Produção em Design Gráfico, de Mídias Sociais, de Assessoria de Imprensa;
- g) executar outras atividades correlatas.





Art. 7º Compete a Subcomissão de Planejamento da Comunicação Organizacional e das Relações Públicas:

- a) responsabilizar-se por ações de planejamento da comunicação, da gestão da imagem do CRBM-4 e do relacionamento com públicos;
- b) propor à Diretoria do CRBM-4 política de comunicação e divulgação institucional que contribua para a consolidação da imagem da Autarquia perante seus públicos específicos e a sociedade;
- c) propor à Diretoria do CRBM-4, na área de comunicação institucional, entre CRBM-4 e outras instituições públicas ou organizações da sociedade civil;
- d) propor à Diretoria do CRBM-4 estratégias e atividades de comunicação institucional e comunicação interna por meio de recursos da publicidade e relações públicas em alinhamento com os outros Regionais;
- e) oferecer suporte à organização de eventos dos Órgãos da Administração Superior;
- f) executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Compete a Subcomissão de Produção em Design Gráfico:

- a) responsabilizar-se pelo design gráfico de peças e campanhas de comunicação;
- b) fornecer suporte especializado para a gestão da identidade visual da Autarquia;
- c) colaborar com as demais subcomissões no desenvolvimento de suas produções visuais;
- d) desenvolver e coordenar a produção de projetos e peças gráficas;
- e) auxiliar a Diretoria, as Comissões Permanentes e Temporárias na gestão de suas identidades e interfaces visuais;
- f) executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Compete a Subcomissão de Mídias Sociais:

- a) responsabilizar-se pelo marketing digital, pela produção e gestão de conteúdo e relacionamento com o público nas redes sociais do CRBM-4;
- b) gerenciar a comunicação direta do público nas mídias sociais com o CRBM-4 e para a produção, veiculação e compartilhamento de notícias e fatos do CRBM-4;
- c) estimular e participar do planejamento de ações integradas em comunicação;





- d) contribuir para projetos sobre referências da presença na rede de uma instituição de caráter público destinada fiscalização de profissão regulamentada;
- e) produzir e compartilhar informações sobre o CRBM-4;
- f) gerenciar os perfis oficiais de mídias sociais que tenham exclusivamente o nome do CRBM-4;
- g) prospectar e participar da implementação de formatos e linguagens inovadoras para as mídias sociais;
- h) prestar assessoria para ao CRBM-4 em relação a sua presença, por meio de estudos, info produtos, além de relatórios quantitativos e/ou analíticos;
- i) executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Compete a Subcomissão de Tecnologia e Comunicação Digital:

- a) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de produtos de comunicação de base digital para a web;
- b) assessorar a Diretoria do CRBM-4 em relação a tendências, novas tecnologias e modos de comunicação digital e na web;
- c) desenvolver padrões, metodologias, pesquisas, produtos e serviços de comunicação web para o CRBM-4;
- d) adotar e disseminar padrões e boas práticas de comunicação e governança digital do CRBM-4 para o desenvolvimento de seus serviços, em consonância com normais legais estabelecidas no país e com padrões mundiais;
- e) propor à Diretoria parcerias para adoção e treinamentos de novos recursos em comunicação algorítmica e em serviços necessários às atividades de comunicação digital e na web;
- f) elaborar relatórios sobre tendências e usos da informação na internet e comportamento em navegação em sítio do CRBM-4 e em outros ambientes virtuais;
- g) adotar mecanismos técnicos que facilitem ao usuário encontrar o site do CRBM-4 na web;
- h) executar outras atividades correlatas.

Art. 10º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, após parecer técnico sobre a matéria.



Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de abril de 2023.

Marcio Vinícius C. Ferreira.
Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região